



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO	TERMO DO § 3º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 23 ABR. 2019 Helder Rister de Oliveira Secretário Legislativo	INDICAÇÃO	Nº _____ 329/19
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL ALEX SILVA - PRB			
INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia Coronel Marcos Rocha com cópias ao Secretário da SEFIN Sr. Luis Fernando Pereira da Silva, que emita Decreto ou crie Projeto de Lei, isentando templos de qualquer culto da cobrança do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. O Deputado Estadual, in fine subscrito, na forma regimental, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia Coronel Marcos Rocha com cópias ao Secretário da SEFIN Sr. Luis Fernando Pereira da Silva, que com base no previsto no art. 150, inciso VI, item “b” da Constituição Federal, emita Decreto ou crie Projeto de Lei isentando templos de qualquer culto da cobrança do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2019.  ALEX SILVA DEPUTADO ESTADUAL - PRB			



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL ALEX SILA - PRB

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 prevê no seu art. 150, inciso VI, item “b”, que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituir imposto sobre templos de qualquer culto.

Nesse sentido assim como o município tem isentado os templos religiosos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, requer este Deputado ao Excelentíssimo Senhor Governador por meio desta Indicação, haja vista que renúncia de receita é matéria privativa do Poder Executivo, a isenção dos templos religiosos da cobrança do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, que incide sobre água, luz, telefonia entre outros serviços e mercadorias.

Cumpri informar que é possível a isenção do ICMS, haja vista a previsão legal na Constituição Federal, desde que por meio de Lei ou Decreto a ser emitido Pelo Poder Executivo, e que venha acompanhada de estudo de Impacto financeiro e Orçamentário para renúncia de receita.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2019.


ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL - PRB

